Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 16/12/2020
NO MURAL DA CMSFG EM
CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº 004/2011/CMSFG
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 12/2020

Altera o art. 22, art. 44 e art. 80, todos da Lei Orgânica Municipal do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c artigo 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **Promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera artigo 22 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 22. Os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse no dia 20 de dezembro do ano em que se realizou a eleição, apresentando declaração de bens através de documentos, devendo ser renovada no final do mandato, passando a exercerem seus mandatos a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.**"

Art. 2º. Altera o artigo 44 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 44. A Câmara Municipal reunir-se-á no dia 20 (vinte) de dezembro do ano em que se realizou a eleição, em Sessão de Instalação para a posse de seus membros bem como eleição da Mesa Diretora eleita para o 1º (primeiro) biênio, posse do Prefeito e do Vice – Prefeito.**"

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Art. 3º. Altera o artigo 80 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. O Prefeito e o Vice – Prefeito tomarão posse em Sessão da Câmara Municipal no dia 20 de dezembro do ano em que se realizou a eleição, prestando o compromisso de manterem, defenderem e cumprirem a Constituição da República, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, devendo observarem as Leis e promoverem o bem geral do Município, passando a exercerem seus mandatos a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente"

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 15 de dezembro de 2020.

Geferson dos Santos
Presidente CMSFG/RO

Milton de Jesus
1º Vice Presidente CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Hermes Bordignon
2º Vice-Presidente CMSFG/RO

Elias Andrade de Lima
1º Secretário CMSFG/RO

Braz Carlos Correia
2º Secretário CMSFG/RO

Gelásio Cardoso Leal
3º Secretário CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000